

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

TERMO DE REFERENCIA

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

2. CNPJ: 17.058.641/0001-08

3. ENDEREÇO: RUA Pôlonia, 650, Cep: 84320000, Bairro: CENTRO, na cidade de RESERVA/PR

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

4.1 Objeto: Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de veículos, para uso dos municípios consorciados, entidades da administração pública e Consórcio Caminhos do Tibagi.

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Cor predominante: 1.1.1. Branca. 1.2. Características gerais: 1.2.1. Zero km; 1.2.2. 02 portas (motorista e passageiro), com ou sem porta lateral no compartimento de carga e, no mínimo, 02 portas traseiras; 1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.4. Cabine/Carroceria: para 02 ou 03 ocupantes, carroceria furgoneta. 1.3. Dimensões: 1.3.1. Comprimento total mínimo: 4300 mm; 1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2690 mm; 1.3.3. Largura mínima: 1640 mm. 1.4. Motor: 1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 80cv (quando em gasolina); 1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 11 kgf.m [107,87 N.m] (quando com gasolina); 1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.5. Abastecimento de Combustível: 1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros. 1.6. Transmissão: 1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1	10	114.844,67

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

		<p>marcha à ré.</p> <p>1.7. Direção: 1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.8. Capacidade: 1.8.1. Capacidade de carga mínima: 630 Kg; 1.8.2. Volume útil mínimo do compartimento de carga:3,3 m³.</p> <p>1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.9.4. Alarme (sistema anti-furto); 1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; 1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes; 1.9.7. Trava elétrica nas portas; 1.9.8. Assistente de partida em rampa; 1.9.9. Controle de estabilidade; 1.9.10. Controle de tração.</p> <p>1.10. Conforto: 1.10.1. Ar-condicionado; 1.10.2. Luz no compartimento de carga;</p> <p>1.11. Informação/tecnologia: 1.11.1. Rádio, podendo ser multimídia (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.12. Acessórios: 1.12.1. Jogo de tapetes.</p> <p>1.13. Demais itens: 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. GARANTIA 2.1. Garantia de ndar o mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>3. ENTREGA 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO 4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.</p>		
02	UN	<p>PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. Cor predominante: 1.1.1. Branca.</p> <p>1.2. Características gerais: 1.2.1. Zero km; 1.2.2. 02 ou 03 portas;</p>	15	98.559,67

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

	<p>1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.4. Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco Pick-up.</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Comprimento total mínimo: 4200 mm;</p> <p>1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2600 mm;</p> <p>1.3.3. Largura mínima: 1650 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 84cv (quando em gasolina);</p> <p>1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12 kgf.m [117,68 N.m] (quando com gasolina);</p> <p>1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.7. Direção:</p> <p>1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.8. Capacidade:</p> <p>1.8.1. Capacidade de carga mínima: 660 Kg;</p> <p>1.9. Sistema de Segurança:</p> <p>1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</p> <p>1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);</p> <p>1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);</p> <p>1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;</p> <p>1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.11. Informação/tecnologia:</p> <p>1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.11.2. Conexão USB.</p> <p>1.12. Acessórios:</p> <p>1.12.1. Jogo de tapetes.</p> <p>1.13. Demais itens:</p> <p>1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. GARANTIA</p> <p>2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme</p>		
--	--	--	--

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

		<p>disposto no Termo de Referência.</p> <p>3. ENTREGA</p> <p>3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO</p> <p>4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.</p>		
03	UN	<p>PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. Cor predominante:</p> <p>1.1.1. Branca.</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Zero km;</p> <p>1.2.2. 02 ou 03 portas;</p> <p>1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 02 ocupantes/monobloco Pick-up.</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Comprimento total mínimo: 4200 mm;</p> <p>1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2600 mm;</p> <p>1.3.3. Largura mínima: 1650 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 94cv (quando em gasolina);</p> <p>1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12 kgf.m [117,68 N.m] (quando com gasolina);</p> <p>1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.7. Direção:</p> <p>1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.8. Capacidade:</p> <p>1.8.1. Carga útil mínima: 660 Kg;</p> <p>1.9. Sistema de Segurança:</p> <p>1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem</p>	15	108.247,33

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

		<p>(EBD);</p> <p>1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);</p> <p>1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);</p> <p>1.9.5. Sensores de estacionamento traseiro.</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura</p> <p>1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.10.5. Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.11. Informação/tecnologia:</p> <p>1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.11.2. Conexão USB.</p> <p>1.11.3. Volante multifuncional</p> <p>1.12. Acessórios:</p> <p>1.12.1. Jogo de tapetes.</p> <p>1.13. Demais itens:</p> <p>1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. GARANTIA</p> <p>2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>3. ENTREGA</p> <p>3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO</p> <p>4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.</p>		
04	UN	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. Cor predominante:</p> <p>1.1.1. Branca.</p> <p>1.2. Características gerais:</p> <p>1.2.1. Zero km;</p> <p>1.2.2. 02, 03 ou 04 portas;</p> <p>1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.4. Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up.</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;</p> <p>1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;</p>	15	128.887,33

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

	<p>1.3.3. Largura mínima: 1.650 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;</p> <p>1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 95cv (quando em gasolina);</p> <p>1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);</p> <p>1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.7. Direção:</p> <p>1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.8. Capacidade:</p> <p>1.8.1. Carga útil mínima: 600 Kg;</p> <p>1.9. Sistema de Segurança:</p> <p>1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</p> <p>1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);</p> <p>1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.9.5. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.9.6. Controle de estabilidade;</p> <p>1.9.7. Controle de tração;</p> <p>1.9.8. Assistente de partida em rampa;</p> <p>1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura</p> <p>1.11. Informação/tecnologia:</p> <p>1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.11.2. Conexão USB.</p> <p>1.12. Acessórios:</p> <p>1.12.1. Jogo de tapetes.</p> <p>1.13. Demais itens:</p> <p>1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. GARANTIA</p> <p>2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>3. ENTREGA</p>		
--	---	--	--

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

		<p>3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento</p>		
05	UN	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA.</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>1.1. Cor predominante: 1.1.1. Branca.</p> <p>1.2. Características gerais: 1.2.1. Zero km; 1.2.2. 04 portas; 1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.2.4. Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up.</p> <p>1.3. Dimensões: 1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.3.3. Largura mínima: 1.650 mm.</p> <p>1.4. Motor: 1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros; 1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 98cv (quando em gasolina); 1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina); 1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível: 1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.</p> <p>1.6. Transmissão: 1.6.1. Automática de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.</p> <p>1.7. Direção: 1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.8. Capacidade: 1.8.1. Carga útil mínima: 600 Kg;</p> <p>1.9. Sistema de Segurança: 1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de</p>	15	136.917,67

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

	<p>fábrica);</p> <p>1.9.5. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.9.6. Trava elétrica nas portas;</p> <p>1.9.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.9.8. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica).</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>Banco do motorista com ajuste de altura</p> <p>1.10.2. Ajuste do volante em altura;</p> <p>1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);</p> <p>1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.10.5. Rodas de liga leve (de série).</p> <p>1.11. Informação/tecnologia:</p> <p>1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>1.11.2. Conexão USB;</p> <p>1.11.3. Volante multifuncional (de série).</p> <p>1.12. Acessórios:</p> <p>1.12.1. Jogo de tapetes.</p> <p>1.13. Demais itens:</p> <p>1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. GARANTIA</p> <p>2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>3. ENTREGA</p> <p>3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO</p> <p>4.1. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento</p>		
--	--	--	--

4.2. 4.2. VALOR TOTAL R\$ 8.237.626,67 (oito milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.3. A Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que incidirá sobre todas as aquisições feitas por Municípios membros do Consorcio e Não Membros, por intermédios de adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório.

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

4.3.1 Para todas as aquisições feitas por membros não consorciados estabelecido o percentual de 3%(três por cento) e por Membros Consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor de cada contrato a título de tarifa administrativa a ser paga pela “Empresa Contratada”, nos termos da Resolução nº. 02/2025;

4.3.2. A tarifa será cobrada diretamente dos Fornecedores, detentores das Atas de Registro de Preços das licitações realizadas pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

4.3.3. Será devido o pagamento da Tarifa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, pelas empresas detentoras das Atas de Registro de Preço, quando da efetiva contratação do objeto, pelos entes aderentes, participantes ou não do processo;

4.3.4. Será de responsabilidade dos Licitantes interessados em contratar, compor o preço de suas propostas nos processos licitatórios, prevendo o percentual da aludida tarifa administrativa ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor superior ao apresentado na proposta para fins de pagamento da tarifa;

4.3.5. As empresas detentoras das Atas de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverão realizar o pagamento da tarifa diretamente na conta bancária específica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o Ente Adquirente;

4.3.6. O não pagamento da tarifa por parte da Detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores;

4.3.7. Quando se tratar de contratação por município consorciado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, bem como o Ente Consorciado adquirente deverão comunicar formalmente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, quanto a aquisição formalizada, mediante apresentação de cópia do Contrato, que poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos oficiais do Consorcio;

4.3.8. A tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi regulamentada por esta Resolução será destinada a complementar o custeio das despesas tributarias e administrativas necessárias para a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Consorcio, bem como ampliar e melhorar os serviços prestados pelo Consorcio.

5. Necessidade da contratação e justificativa:

RUA: POLONIA, SALA “A” Nº 650, CENTRO, RESERVA - PARANÁ

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

A aquisição de veículos é necessária para garantir o adequado suporte logístico e operacional às atividades institucionais desenvolvidas pelo Consorcio e Municípios consorciados. Atualmente, a frota disponível é insuficiente para atender à crescente demanda por deslocamentos de servidores, transporte de materiais, visitas técnicas, fiscalização e demais ações de campo. Além disso, parte significativa da frota existente encontra-se em estado de desgaste, com elevados custos de manutenção, comprometendo a segurança dos ocupantes e a continuidade dos serviços públicos. A aquisição de veículos é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas, especialmente aquelas que demandam deslocamentos constantes de servidores, equipamentos e insumos. A frota atualmente disponível encontra-se defasada, com veículos que apresentam alta quilometragem, desgaste mecânico acentuado e elevado custo de manutenção. Tal situação compromete a segurança dos usuários, além de ocasionar frequentes interrupções nos serviços por indisponibilidade dos meios de transporte.

6. Exigências de Habilitação

6.1. Habilitação Jurídica

6.2. Regularidade Fiscal

6.3. Qualificação Técnica

6.4. Qualificação Econômico-financeira

As comprovações de habilitação acima descritas estão detalhadas no edital de licitação, devendo serem apresentadas nos termos do edital.

7. Critérios de Julgamento das Propostas

Menor preço POR ITEM.

7.1. Justificativa

A escolha do critério de julgamento, visa obtenção da proposta mais vantajosa.

8. Cláusulas do Contrato

De acordo com a minuta contratual em anexo.

8.1. Tipo de Fornecimento

Fornecimento parcelado

8.2. Preço

Diante da especificidade e complexidade do fornecimento de referidos materiais, a precificação assumiu abordagem de pesquisas de preços entre empresas do ramo de atividade pertinente, bem como, registros de preços de outras entidades.

8.4. Condições de Pagamento

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, cotados do apresentação da nota fiscal junto ao setor competente.

8.5. Critérios de Reajuste

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.6. Atualização Monetária

A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

8.7. Prazos

O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, com prazo de entrega de 60(sessenta) dias, contado do recebimento da solicitação formal de recebimento.

8.8. Dotações Orçamentárias

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das entidades interessadas e do Consórcio.

8.9. Garantia do Contrato

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Considerando a natureza da presente contratação, verifica-se que, devido à característica dos itens envolvidos, não se torna necessária a inclusão de garantias neste contrato.

8.10. Direitos e Responsabilidades

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada realizar a entrega dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Exercer a fiscalização do fornecimento através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14133/21;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial CONTRAN, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;
- e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**
- f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;
- g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
- h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº.14133/21;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

objeto e, ainda:

k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

m) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

o) de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

q) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física,

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8.11. Penalidades

De acordo com Lei Federal nº. 14133/21 e disposições do edital.

8.12. Valores das Multas

A Administração não determinará um valor específico para multas, no entanto, preserva-se o direito de impor as penalidades estabelecidas pela legislação, em caso de qualquer desvio do estrito cumprimento do presente instrumento.

8.13. Casos de Rescisão do Contrato

A contratante poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito nos casos de descumprimento substancial das obrigações contratuais por parte da contratada, falência ou insolvência da contratada e ocorrência de eventos de força maior que impeçam a continuidade do contrato. A contratada também possui o direito de requerer a rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no artigo. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização.

8.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

A contratada concorda que a Administração não será responsável por quaisquer custos adicionais incorridos como resultado da rescisão, exceto nos casos previstos por lei. Estas cláusulas foram elaboradas com o intuito de proteger os interesses de ambas as partes envolvidas, estabelecendo um quadro claro de direitos, responsabilidades e procedimentos em diversas situações que possam surgir durante a execução do presente contrato.

8.15. Vinculação ao Edital e a Proposta

Qualquer desvio em relação aos termos, condições e especificações contidos no edital e na proposta, será considerado uma violação contratual sujeita a penalidades

8.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

Lei Federal nº. 14133/21, RESOLUÇÃO Nº 02/2023 e RESOLUÇÃO 02/2025.

8.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas, comprovando quando solicitado pela Administração, a manutenção destas condições. A não manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas, devidamente comprovadas, poderá resultar em penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI
CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Claudiomir Schneider, Secretário Executivo.

10. Condições Gerais

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi reserva para si o direito de alterar quantitativos, obedecido ao disposto na Lei Federal nº. 14133/21.

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas sempre que o Município Consorciado solicitar podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos da Lei Federal nº. 14133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do Consorcio, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Consorcio e aos Municípios Consorciados, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Consorcio o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.